



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustre Senhores Vereadores,

A proposição que ora submetemos à análise, tem por escopo compensar as despesas extraordinárias decorrentes da necessidade de mudança repentina, sendo um suporte para que os militares participantes do programa de fomento educacional para que possam se adequar, da melhor maneira possível, à nova realidade que experimenta, arcando com gastos relativos a transporte de mobiliário, rescisão contratual, reforma da nova residência, dentre outras.

É legítimo instituir o auxílio-moradia para os militares da reserva nos casos de

mudança de residência em razão da seleção para atuar no programa Escola Cívico-Militar do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.388/2024.

No caso dos Militares da Reserva, se justifica por sua árdua missão constitucional, que consiste em proteger as pessoas, fazer cumprir as leis, combater o crime e preservar a ordem pública e garantir a disciplina no estabelecimento educacional onde se encontra lotado. Não são todas as pessoas que se dispõem a sacrificar seus próprios bens e direitos, até mesmo os mais valiosos como a vida e a integridade física, para a defesa de bens e direitos das outras pessoas.

Por vezes, e em virtude de ocorrências nas quais atuou, esses agentes ficam na mira de criminosos que a qualquer custo atentarão contra a sua vida ou de sua família.

2

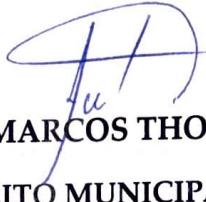


Nesse aspecto, indiscutível a necessidade de receber alguma medida de proteção ou auxílio do Município de Paranatinga/MT.

Diante do exposto, prezando pela valorização dos Militares da Reserva integrantes da Gestão Educacional-Militar o que resultará no melhor cumprimento de sua missão em benefício de todos, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 09 de outubro de 2025.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 177/2025

"INSITITUI O AUXÍLIO-MORADIA AOS MILITARES DA RESERVA INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLAS ESTADUAIS CÍVICO-MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-moradia no âmbito do Estado a fim de que os Militares da Reserva integrantes do Programa Escolas Estaduais Cívico-Militares possam residir no município de Paranatinga/MT.

Artigo 2º - O auxílio-moradia corresponderá a valor de 01 (um) salário mínimo, pelo prazo improrrogável de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL